

TERMO DE RECOMENDAÇÃO

Considerando:

I. A Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dispõe no artigo 44 sobre a obrigação das salas de cinema de oferecerem recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

II. A Normativa da ANCINE nº. 128, de 13 de setembro de 2016, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica.

III. A Portaria da ANCINE nº. 128, de 06 de outubro de 2016, que institui Câmara Técnica sobre acessibilidade no segmento de exibição, com a finalidade de: i) propor soluções que facilitem a interoperabilidade e a compatibilidade dos arquivos de acessibilidade utilizados nas várias soluções tecnológicas disponíveis; ii) averiguar métodos para validação de soluções tecnológicas de acessibilidade a serem utilizadas por distribuidores e exibidores; e iii) acompanhar a adaptação a implementação dos comandos normativos pelos agentes econômicos.

IV. O Termo de Recomendações resultante da referida Câmara Técnica, tornado público em março de 2017, que traz especificações sobre formatos de produção e entrega aos exibidores, dos recursos de acessibilidade.

V. O memorando da Motion Pictures Association of America - MPAA, de 16 de março de 2017, contendo recomendações técnicas da Digital Cinema Initiative – DCI relativas a forma de produção e entrega aos exibidores de conteúdos acessíveis conjuntamente as cópias cinematográficas digitais.

VI. Que os provedores de soluções de acessibilidade visual e auditiva para salas de cinema atuantes no Brasil necessitam de maiores esclarecimentos técnicos sobre as recomendações propostas pela DCI.

VI. Que as recomendações técnicas propostas pela DCI divergem em daquelas constantes no Termo de Recomendações produzido no âmbito da Câmara Técnica, não sendo compatíveis entre si.

VII. Que as dúvidas técnicas dos provedores de soluções de acessibilidade visual e auditiva no País sobre as recomendações propostas pela DCI, bem como a incompatibilidade entre estas e recomendações técnicas propostas no Termo de Recomendações, geram insegurança quanto ao

investimento, pelos exibidores, na aquisição de serviços e equipamentos para adaptação de suas salas à prestação dos serviços de acessibilidade audiovisual e auditiva.

VIII. A disposição de representantes da DCI e da MPAA em continuar o diálogo com provedores de soluções de acessibilidade no Brasil de modo a dirimir dúvidas técnicas e divergências entre as formas de disponibilização de conteúdos acessíveis para salas de cinema.

IX. A necessidade de ampliar o diálogo com representantes de deficientes visuais e auditivos de modo a garantir a melhor adequação das soluções tecnológicas às suas necessidades.

X. A iminência do início da vigência das obrigações de disponibilização de conteúdos acessíveis em salas de cinema pelos exibidores estabelecida no art. 6º da Instrução Normativa da ANCINE nº. 128, de 13 de setembro de 2016

XI. A reabertura da Câmara Técnica de Acessibilidade, através da Portaria da ANCINE nº. 310-E, de 06 de outubro de 2017.

Os representantes dos segmentos de Exibição e Distribuição cinematográfica, nomeados pela Portaria da ANCINE nº. 310-E, de 06 de outubro de 2017, para compor a Câmara Técnica sobre Acessibilidade tornam público neste TERMO a recomendação para que a ANCINE prorogue por **UM ANO** o prazo para início do cumprimento das disposições sobre os exibidores, previstos no artigo 6º da Instrução Normativa nº. 128, de 13 de setembro de 2016; e por **9 MESES** o prazo para início do cumprimento das disposições sobre os distribuidores, previstos no artigo 5º da Instrução Normativa nº. 128, de 13 de setembro de 2016.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

Representantes dos segmentos de Exibição e Distribuição cinematográfica que compõem a Câmara Técnica sobre Acessibilidade:

Cesar Pereira da Silva
Jorge Antônio Assunção Martins
Luiz Severiano Ribeiro
Luiz Gonzaga Assis de Luca
Marcelo Bertini
Rodrigo Saturnino Braga
Paulo Celso Lui